LEI MUNICIPAL N º 2.564 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a adesão do município de Barrinha-SP à Associação dos Amigos do Caminho da Fé e dá outras providências.

MARIA EMILIA MARCARI Prefeita Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, aprovou e ela sanciona e promulga e pública a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a adesão do município de Barrinha à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, com CNPJ nº 05.630.044/0001-19, com sede na Avenida Armando Sales de Oliveira nº 196, Centro, no município de Águas da Prata, estado de São Paulo, cujo objetivo é a manutenção da Trilha de Peregrinação Turística/Religiosa conhecida como "Caminho da Fé", na qual este município está inserido, conforme Estatuto da Associação, devidamente registrado em Cartório e respectivo Regimento Interno.

Art. 2º Fica o município de Barrinha autorizado, na qualidade de membro mantenedor da Associação dos Amigos do Caminho da Fé, a efetuar o pagamento de uma contribuição mensal cujo valor atual é de R$392,20 (trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos), a partir da data de adesão.

§1º. O valor mencionado no caput do artigo está em conformidade com o determinado no Regimento Interno da referida Associação.

§2º. O valor da contribuição regular poderá ser corrigido monetariamente de acordo com o determinado no Regimento Interno da referida Associação, anualmente.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da presente lei, a partir do exercício de 2020, serão utilizados recursos consignados em dotação orçamentária própria.

Art. 4º Durante a elaboração dos orçamentos do município para os anos seguintes serão consignadas dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes da presente lei em cada exercício financeiro correspondente.

Art. 5º Os pagamentos das contribuições constantes desta lei deverão ser feitos através de boleto bancário, emitidos pela Associação dos Amigos do Caminho da Fé, em favor da conta corrente nº 17.529-6, da Agência do Banco Itaú, na cidade de Águas da Prata/SP.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha- SP, 03 de março de 2020.

MARIA EMÍLIA MARCARI
Prefeita Municipal